

EMENDA DE Nº 002 A LEI ORGÂNICA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

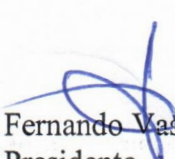
Inclui o § 3º no art.84 na Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista - Ba , proibindo a nomeação ou a designação para cargo em comissão ou função de direção confiança, chefia e assessoramento na administração indireta, de pessoas que seja inelegível em razão de atos ilícitos.

Art.1º Fica incluído o § 3º ao art. 84 na Lei Nº 528/90 – Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista –Ba, conforme segue:

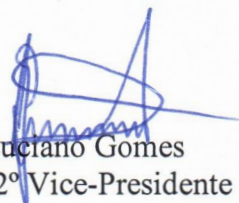
“§ 3º - Ficam proibidas a nomeação ou a designação para cargo em comissão ou função de direção, confiança, chefia ou assessoramento, na administração direta e na administração indireta do Município, de pessoa que seja inelegível em razão de atos ilícitos, nos termos da Lei Complementar nº 135/2010, de acordo com o § 9º do art.14 da Constituição Federal/1988 e demais dispositivos da legislação federal aplicáveis aos casos de inelegibilidade, que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do cargo ou função pública.”

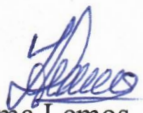
Art.2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

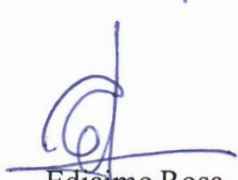
Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de dezembro de 2013.


Fernando Vasconcelos
Presidente


Hermínio Oliveira
Vice-Presidente


Luciano Gomes
2º Vice-Presidente


Irma Lemos
1ª Secretária


Edjaime Rosa
2º Secretário